

CAPÍTULO 14

ÉTICA EM PESQUISA: EDUCAÇÃO E COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Maria Clareth Gonçalves Reis

*Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF)
Diretoria de Políticas de Educação Étnico-racial e Educação Escolar
Quilombola – SECADI – MEC*

Maria Walburga dos Santos

Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)

Shirley Aparecida de Miranda

Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)

Débora Rodrigues Azevedo

*Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Relações étnico-raciais e Ações afirmativas
(NERA/UFMG)*

Edimara Gonçalves Soares

*Rede Estadual de Ensino do Paraná.
Núcleo de Estudos e Pesquisas em Ensino de Geografia – NEPEGeo-UFSC*

NOTAS INTRODUTÓRIAS

As questões que abordam ética e pesquisa com seres humanos são complexas, dinâmicas e exigem “[...] normas e protocolos formais definidos segundo diretrizes que visam salvaguardar o bem-estar e a integridade dos participantes”, como nos lembra Angela Maria Scalabrin Coutinho (2019, p. 63). A construção ética em torno de tais protocolos e normas, que possam resultar em assentimentos e consentimentos para além da formalidade e que não impliquem riscos, arrependimentos ou danos às pessoas participantes, ganham especificidades e demandam maior atenção quando a pesquisa envolve crianças (incluindo bebês), povos e comunidades tradicionais, e outras particularidades, como os trabalhos que investigam situações de vulnerabilidade, violência ou abusos, por exemplo.

Reconhecemos, tal qual Alik Wunder e André Luíz Ferreira da Silva (2019), que o debate sobre ética em pesquisas em educação que trate de comunidades indígenas e tradicionais, como as quilombolas, trazem ao menos uma dupla complexidade: a primeira consiste na tramitação dos projetos de pesquisa nos Comitês de Ética em Pesquisa e Comissão Nacional de Ética na Pesquisa (Sistema CEP/Conep); a segunda compreende “[...] relações interculturais que se estabelecem nas trajetórias de pesquisas com grupos como indígenas, quilombolas e tradicionais inseridos em outras lógicas, cosmovisões, modos de vida, organizações sociais e regimes políticos, nos quais os conceitos de ética ganham outras dimensões” (WUNDER; SILVA, 2019, p. 53). Ao dimensionar a questão ética com esses grupos, é preciso que sejam relevados “[...] seus modos próprios de se relacionar com o mundo, com a palavra, com a imagem e com o conhecimento” (WUNDER; SILVA, 2019, p. 53).

Na construção deste verbete, que trata de produção acadêmica de pesquisas desenvolvidas em territórios de comunidades quilombolas, consideramos as recomendações da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPEd), que orienta:

- a) todas as pesquisas que envolvam seres humanos devem ter como princípio fundante a dignidade da pessoa humana. Isso implica no respeito aos participantes, consentimento, avaliação cuidadosa de potenciais riscos aos participantes, compromisso com o benefício individual, social e coletivo das pesquisas; b) respeito aos direitos humanos e à autono-

mia da vontade; c) emprego de padrões elevados de pesquisa, integridade, honestidade, transparência e verdade; d) defesa dos valores democráticos, da justiça e da equidade; e) responsabilidade social. (MAINARDES; CURY, 2019, p. 42).

A dignidade humana bem como o exercício do respeito aos seus direitos e à sua autonomia, aliados ao compromisso de uma pesquisa que seja íntegra, honesta, transparente e verdadeira, além de pautada na defesa dos direitos democráticos e justiça social, são instâncias valorativas que devem compor o panorama de qualquer investigação. Ao tratar-se de comunidades quilombolas, tais compromissos são potencializados ao considerar a experiência única de cada quilombo, abrangendo aspectos históricos, geográficos, culturais, sociais, políticos, econômicos, religiosos, conhecimentos, saberes, lutas e consciência emancipatória na defesa de sua existência e resistência.

Notamos que, desde a segunda metade do século XX e com mais força nestas três primeiras décadas do século XXI, há uma série de construções e indicações para que os registros acadêmicos e investigativos, bem como sua divulgação, em torno da população quilombola, assumam eticamente a responsabilidade da partilha sincera com os grupos e as pessoas envolvidas no processo, observando a contemporaneidade dos quilombos, suas reivindicações históricas e políticas, seu pertencimento étnico-racial, seu processo de autoafirmação e autodeclaração quilombola. Assim, a pesquisa “em” ou “sobre” comunidades quilombolas cede espaço às pesquisas “com” quilombolas ou, ainda, realizadas “por” quilombolas. Essas proposições trazem limites a serem ponderados e resguardados no desenrolar e nos desdobramentos da pesquisa, que incluem a entrada e a permanência no território (consentimento/assentimento), a socialização das ações desenvolvidas, atentando e respeitando a vontade de continuar ou não no processo de pesquisa manifestada pelas/os participantes, a apresentação prévia de dados gerados para autorização das pessoas depoentes/entrevistadas/colaboradoras, a confidencialidade e as devolutivas à comunidade. Faz-se necessário, ainda, compreender que muitos desses trabalhos recorrem a procedimentos metodológicos advindos da antropologia, da etnografia, da pesquisa narrativa, da pesquisa oral, biográfica ou (auto)biográfica, dentre outros, que envolvem a participação ativa de colaboradoras/es, e não raro, imagens e outros artefatos. Toda a produção quilombola deve ser tratada com o mesmo rigor ético, reconhecendo a autoria e os conhecimentos de tais grupos,

bem como cabe a quem pesquisa romper com práticas de apropriação indevida de saberes e conhecimentos, que provocam injustiças e reforçam a exploração a que essas comunidades historicamente foram expostas. Em outras palavras, o trabalho ético nas comunidades quilombolas, independentemente do traçado metodológico, deve reconhecer “[...] as relações desiguais de saber e poder que se estabeleceram historicamente entre esses grupos e a sociedade brasileira, incluindo nesta última a comunidade acadêmica” (WUNDER; SILVA, 2019, p. 53).

Na organização deste texto, que não pretende tecer modelos ou receitas pensando no conjunto de pesquisas em comunidades quilombolas, trazemos breve definições balizares do estudo em quilombos, em outras palavras, o que entendemos por quilombos, quilombismo, aquiombamento, Educação Quilombola e Educação Escolar Quilombola, para, em seguida, destacar elementos pertinentes às questões éticas em pesquisas nesses espaços.

QUILOMBOS

Quilombos, comunidades quilombolas, quilombos contemporâneos ou comunidades remanescentes de quilombo designam os grupos étnico-raciais que compreendem sua ancestralidade negra relacionada à opressão histórica sofrida em razão do regime de escravização no Brasil. São grupos que estabelecem relações territoriais específicas, tanto no campo quanto em áreas urbanas, a partir de sua trajetória histórica própria de resistência à escravização e a qualquer forma de exploração e injustiça social.

As discussões sobre o reconhecimento das comunidades remanescentes de quilombo não são recentes. Clóvis Moura (1988) indica que a primeira definição sobre quilombos no Brasil apareceu nos autos do Conselho Ultramarino, órgão criado por Portugal no período colonial, em 1740. Naquela versão colonizadora, habitação de “escravos” fugidos, geograficamente isoladas e situadas em uma natureza selvagem, com padrões precários de moradia e produção exclusivamente para autoconsumo. Essa concepção persistiu durante séculos e constringiu quilombos a fenômeno extinto do passado escravista.

Após a formalização da abolição no Brasil, o quilombo desapareceu da legislação nacional. Contudo, os quilombolas, como sujeitos cole-

tivos, continuaram existindo com distintas formas de adaptação às dinâmicas políticas e econômicas e, sobretudo, mantiveram laços identitários e de pertencimento coesos.

Por tratar-se de um fenômeno atravessado e constituído nas tensões das relações raciais, o significado de quilombos no Brasil se reconstituiu na dinâmica política. Uma sistematização sobre os deslocamentos semânticos é apresentada por Arruti (2008), que registra a ocorrência, no início do século passado, de uma associação entre quilombo e a presença de uma cultura africana no Brasil. A ressemantização do termo é fundamental para compreender os significados e as demandas da palavra “quilombo” em cada tempo histórico, suas dimensões políticas, culturais e sociais. Em outra vertente, Clovis Moura, Décio Freitas, entre outros cientistas sociais marxistas, inseriram quilombos entre as revoltas dos escravizados no Brasil. No final do século passado, intelectuais negros e negras, como Abdias Nascimento, Edson Carneiro e Beatriz Nascimento analisaram os quilombos no amálgama entre a relação histórica e cultural com a África e a resistência política na ação de libertação da escravidão.

No âmbito jurídico, após um século de apagamento, os quilombos, ou as comunidades remanescentes de quilombos, foram reconhecidos como grupos sociais formadores da sociedade brasileira, no Art. 216 da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988). O Art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias estabelece: “Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos” (BRASIL, 1988, p. 189). Trata-se de um reconhecimento jurídico que imprime um direito étnico sobre territórios ocupados secularmente.

Nesse contexto, os termos “quilombos”, “quilombolas”, “remanescentes de quilombo” compõem dinâmica interpretativa que se afasta das definições colonialistas. Quilombos remetem à memória coletiva dos africanos e das africanas na diáspora, com suas distintas formas de organização sociocultural. Outrossim, quilombos vinculam-se às noções de território e territorialidades que incorporam a terra como lugar de vida, de esforço coletivo na manutenção de múltiplas dimensões que expressam as especificidades materiais e simbólicas. Lembramos que há várias expressões que remetem aos quilombos, como Terras de Preto, Terras de Santo, Terras de Índios, Terras de Parentes, Terras de Irmandade, Terras de Herança (ALMEIDA, 1996). Ao afirmar o quilombo como patrimô-

nio histórico e cultural, com garantia de titulação da territorial pelo Estado brasileiro, quilombolas ressignificam o termo “quilombo” e, conseqüentemente, suas identidades (ARRUTI, 2006).

Atualmente, a maior luta dos Quilombos no Brasil é pela titulação de seus territórios. Em 2003, o Decreto Nº 4.887, de 20 de novembro (BRASIL, 2003a), regulamentou o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o Art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (BRASIL, 1988). O Decreto Federal Nº 4.887/2003 prevê que a caracterização dos remanescentes das comunidades dos quilombos será atestada mediante auto-definição da própria comunidade (BRASIL, 2003a). Conforme Shirley Miranda (2016, p. 80), “[...] remanescente não pode ser confundida com restos de um passado. É aquilo que não foi apagado, que não se pôde silenciar devido ao excesso de apego: cantos, costumes, formas de fazer o cotidiano, formas de transmitir e atualizar o que é ser quilombola”. Desse modo, a autoatribuição resulta de resistência ativa no presente.

QUILOMBISMO

Quilombo designa um fenômeno histórico e político que emerge nas formas de resistência política ao escravismo empreendidas pela população negra no Brasil. Estratégia similar pode ser observada na experiência constituída pelos africanos da diáspora no continente americano, como no Haiti e outras partes de Caribe francês (*marronages*), na Jamaica e Caribe inglês (*marrons*), na Colômbia (*palenques*) e em Cuba (*cimarronaje*). Kabenguele Munanga (2004 p. 34) infere que “[...] o quilombo surgia onde quer que a escravidão surgisse”. Desse modo, a organização quilombola, independentemente da nomenclatura, estava (está) presente em qualquer contexto como reação à tônica opressora. É o mesmo autor, em coautoria com Nilma Lino Gomes, que descreveu, em 2006, que “[...] os quilombolas eram homens e mulheres que se recusavam a viver sob o regime da escravidão e desenvolviam ações de rebeldia e de luta contra esse sistema” (GOMES; MUNANGA, 2006, p. 33). Desse modo, quilombos são espaços de resistência à opressão e, também, de afirmação da história, da cultura e das formas de existir dessa população.

Além desses, há a análise de Beatriz Nascimento (1985) que é imprescindível para compreender os quilombos como fenômeno permanente na estrutura social brasileira. Conforme assevera a autora, justamente por ter sido, durante três séculos, uma instituição livre, paralela ao sistema dominante, os quilombos persistiram após a abolição formal do escravismo e despontaram como “instrumento contra as formas de opressão” (NASCIMENTO, 1985, p. 46). Para a autora, quilombo passou a ser

[...] sinônimo de povo negro, sinônimo de comportamento do negro e esperança para uma melhor sociedade. Passou a ser sede interior e exterior de todas as formas de resistência cultural. Tudo, de atitude à associação, seria quilombo, desde que buscasse maior valorização da herança negra. (NASCIMENTO, 2006, p. 124).

Convergindo com essa concepção de quilombo como experiência de liberdade, Abdias Nascimento apresentou, no 2º Congresso de Cultura Negra das Américas, ocorrido no Panamá em 1980, a tese do quilombismo:

O quilombismo propõe esse legado como referência básica de uma proposta de mobilização política da população afrodescendente nas Américas com base na sua própria experiência histórica e cultural. Vai mais longe ainda, e articula uma proposta afro-brasileira para o Estado nacional contemporâneo, um Brasil multiétnico e pluricultural. (NASCIMENTO, 2020, p. 5).

O “quilombismo” emergiu como síntese dos elementos permanentes dos quilombos no Brasil: a remissão à ancestralidade africana não escrava e organizada politicamente; a experiência coletiva constituída pelos africanos da diáspora; a identificação dos vários deslocamentos e territórios que constituem as aglomerações negras. Ao tomar por base um modelo político que pretendia a vida coletiva, o autor instiga a compreensão sobre a prática de “aquilombar-se” como lógica da resistência negra na diáspora.

A estratégia de aquilombamento da população negra brasileira para a garantia de direitos reverberou um ato conjunto ocorrido em 1995, que reuniu o movimento negro brasileiro, centrais sindicais e diversas orga-

nizações do movimento popular, na realização da Marcha Zumbi dos Palmares contra o Racismo, pela Igualdade e a Vida. Esse ato repercutiu na impressão do Dia da Consciência Negra, 20 de novembro, no calendário nacional e no reconhecimento de Zumbi como herói da nação. Chegamos ao século XXI sob os efeitos do deslocamento político discursivo na qual **quilombo** se inscreve no registro de contraposição e de resistência à ordem racista colonial.

Ao trazer o conceito de quilombo e ressemantização política, social, cultural e temporal do termo, bem como os conceitos de quilombismo e a quilombamento, reforçamos que os trabalhos acadêmicos e de pesquisa em qualquer tempo histórico, como fontes documentais, são contributos fundamentais na perspectiva de compreender a sociedade, a história, a cultura, a política e a educação por outros prismas, recusando os pressupostos de uma história única. Ao mesmo tempo, trabalhos contemporâneos que envolvem comunidades quilombolas atuam na perspectiva ética que incorpora as lutas de movimentos sociais, notadamente o Movimento Negro, em sua dimensão antirracista. Em síntese, as pesquisas em educação em comunidades quilombolas estão fortemente arraigadas nos estudos e nas lutas em favor de uma sociedade que combate o racismo e suas formas de expressão, que assume e defende uma Educação das relações étnico-raciais. Como indica Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva, temos que

[...] enfrentar o desconhecimento que temos uns dos outros, as tentações de criar vantagens privadas, a dificuldade de criar rede de interesses em que todos os grupos sociais, étnico-sociais se sintam ouvidos, incluídos, responsáveis. [...]. Há, pois, que desnudar e superar relações de dominação. Precisa-se, com urgência, combater estigmas e valorizar diferenças. (SILVA, 2019, p. 18).

Em síntese, pensar a ética em pesquisas que envolvem comunidades quilombolas, compreendendo que são territórios constituídos majoritariamente por pessoas negras, significa assumir as demandas que sustentam a luta antirracista, a abordagem étnico-racial e as contribuições advindas em forma de políticas públicas, como o direito à titularidade do território, a relação com movimentos sociais, as transformações da sociedade, a constituição de cada quilombola em seus coletivos, nas interfaces entre a individualidade/identidade e alteridade.

EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA/ EDUCAÇÃO QUILOMBOLA

A Educação Quilombola é tecida pelos sujeitos quilombolas nas suas práticas cotidianas, seja na família, no trabalho, na comunidade, nos movimentos sociais quilombolas, na relação com recursos naturais, enfim, no modo de ser e de estar no mundo. Nesse sentido, pensar a Educação Quilombola agrega a diversidade dos saberes/conhecimentos, fazeres, jeitos de produzir, de ser, de ver e de estar no mundo, pela concepção de cada quilombo (SOARES, 2022).

A Educação Quilombola e a Educação Escolar Quilombola possuem uma relação umbilical, intrínseca, cada uma contribuindo sobremaneira para a identidade, a manutenção e o fortalecimento das comunidades remanescentes de quilombos. Contudo, enquanto a Educação Quilombola é parte inerente do processo de continuidade da existência quilombola, a Educação Escolar Quilombola é uma demanda política frente à dimensão mais abrangente da política educacional (SOARES, 2022).

A Educação Escolar Quilombola é uma modalidade de ensino absolutamente contemporânea na Educação Básica. Foi estabelecida pela Resolução Nº 8, de 20 de novembro de 2012, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Escolar Quilombola na Educação Básica (BRASIL, 2012). Conforme tal Resolução, a Educação Escolar Quilombola é fundamentada e nutrida da memória coletiva; das línguas reminiscentes; dos marcos civilizatórios; das práticas culturais; das tecnologias e das formas de produção do trabalho; dos acervos e dos repertórios orais; dos festejos, dos usos, das tradições e dos demais elementos que conformam o patrimônio cultural das comunidades quilombolas de todo o país; da territorialidade.

Outro momento significativo para a política de Educação Escolar Quilombola, no âmbito nacional, foi a Conferência Nacional de Educação (Conae), cujo tema central foi “Construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação: Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação”, realizada em Brasília, Distrito Federal, de 28 de março a 1º de abril de 2010. O evento resultou de um amplo processo de mobilização envolvendo municípios, estados, Distrito Federal, com participação da sociedade civil, agentes públicos, entidades de classes, estudantes e profissionais da educação, e teve como objetivo maior a mobilização social pela educação.

Há importância do Documento Final da Conae (BRASIL, 2010) no que tange à educação nas comunidades remanescentes de quilombo, visto que apresenta, no Eixo VI, “Justiça Social, Educação e Trabalho: Inclusão, Diversidade e Igualdade”, uma parte denominada “Educação Quilombola”, cuja finalidade precípua é que esse documento redunde na elaboração de uma legislação específica ao tema. Por sua vez, o Decreto N° 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável das Comunidades e Povos Tradicionais do Brasil (BRASIL, 2007). No que tange à educação, o referido documento destaca a necessidade de articular saberes tradicionais da comunidade com os saberes escolares.

Uma série de pesquisas já abordam a Educação Quilombola e a Educação Escolar Quilombola e seus contributos no movimento ético, histórico e político de compreender esses territórios na sociedade atual. Elson Alves da Silva (2011), mestre quilombola de Ivaporunduva, Vale do Ribeiro, no estado de São Paulo, assinala que, a partir da Educação Escolar Quilombola, é possível estabelecer proposta pedagógica voltada à educação diferenciada em que o docente tem como ponto de convergência o espaço territorial, trazendo como conteúdos históricos “[...] conceitos e princípios, cultura, mitos, costumes, manifestações religiosas e artísticas, valores estéticos, intelectuais e morais, enfatizando o negro e sua contribuição na formação do país” (SILVA, 2011, p. 100).

Ao considerarmos a Educação Quilombola e a Educação Escolar Quilombola, referenciamos também um processo anterior que, a partir da luta dos movimentos sociais, contribui com o fomento de políticas públicas que modificam e atualizam as diretrizes para a educação em nosso país, como é o caso da Lei N° 10.639, de 9 de janeiro de 2003 (BRASIL, 2003b) e da Lei N° 11.645, de 10 março de 2008 (BRASIL, 2008), que, ao inserirem a obrigatoriedade do ensino de história e cultura afro-brasileira e africana, adensada em 2008 com o ensino de história e cultura dos povos indígenas, convocam formadoras/es e pesquisadoras/es para o desafio de pensar e evidenciar matrizes dos povos e das comunidades tradicionais, africanos e da diáspora.

ÉTICA NA PESQUISA COM QUILOMBOS: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

Ao tratarmos sobre a ética nas pesquisas em quilombos, um primeiro aspecto sobressai: ao longo de séculos, os quilombos e os quilombolas têm sido produzidos como irrelevantes ou incompreensíveis, perseguidos e violentados em direitos básicos. Do ponto de vista ético, precisamos considerar que nenhuma finalidade da pesquisa em educação – e ousamos inferir que também em outras áreas científicas – ultrapassa o intento de sustentar o direito de existir. Essa compreensão está no cerne da construção metodológica e nos conduz ao deslocamento da pesquisa “em” quilombos para a pesquisa “com” quilombos e quilombolas.

A pesquisa com quilombos e quilombolas tem em conta que o direito fundiário no Brasil é matéria de intensa e violenta disputa, haja vista a ação direta de inconstitucionalidade do Decreto N° 4.887/2003, que intencionava interromper o procedimento de titulação das comunidades remanescentes de quilombos, julgada improcedente após quase 14 anos de tramitação no Supremo Tribunal Federal (STF). Entretanto, essas tensões não se restringem ao âmbito jurídico, pois, no cotidiano das comunidades, muitas violências são cometidas. Assim sendo, o primeiro alerta relativo à ética na pesquisa é sobre sua função social, o que implica questionar a relevância do critério de neutralidade científica.

A utilidade do conhecimento produzido é relevante em qualquer pesquisa. Quando se trata da pesquisa com quilombos, é preciso ter em tela a utilidade não somente no que diz respeito ao avanço do conhecimento produzido na área, mas também, e sobretudo, a utilidade do conhecimento produzido para os quilombos. Os resultados podem converter-se em documento que contribui com o processo de garantia da titularidade das terras. A pesquisa pode também resultar como registro escrito de memórias para a composição do acervo das comunidades. Dessa maneira, a configuração do objeto de pesquisa precisa levar em conta os anseios da própria comunidade.

Em 2003, o Brasil tornou-se signatário da Convenção 169 sobre Povos Indígenas e Tribais, que é um tratado de direitos humanos exarado pela Organização Internacional do Trabalho (OIT). Caracterizadas pela prática do sistema de uso comum de seus territórios concebidos como um espaço coletivo e indivisível, ocupado e usado por meio de regras e de relações orientadas pela solidariedade e ajuda mútua, as comunidades re-

manescentes de quilombos são grupos específicos sobre os quais se aplica a Convenção 169 da OIT (2003). Ainda que dirigida a ações do Estado, medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetar diretamente as comunidades, tais como concessão de licenciamento ambiental, construção de hidroelétrica, exploração de recursos, fechamento de escolas, é importante considerar que a presença nos territórios e a divulgação de dados de pesquisa afetam as comunidades quilombolas. Portanto, pausar-se pela consulta prévia, que assegure a participação efetiva e o prévio e informado consenso das comunidades de quilombos em temas de seu interesse, como a pesquisa com o quilombo e quilombolas, deve ser um critério ético adotado.

A apresentação da intenção de pesquisa em reuniões ou assembleias das associações das comunidades, com a chance de apresentação de indicações para o desenvolvimento da pesquisa pode ser uma estratégia complementar ao Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), documento individual e nem sempre adequado em situações em que a oralidade é mais forte que a palavra escrita. Tal procedimento, de comunicação/validação via assembleias e coletivos, pode legitimar o assentimento à pesquisa, mesmo quando o instrumento conhecido como Termo de Assentimento Livre e Esclarecido (TALE), que é recurso frequente e demandado pelos Comitês de Ética em Pesquisa (CEPs), no caso de investigações com crianças maiores de seis anos e com menos de 18 anos e em casos específicos que demandem maior atenção ao aceite em participar, por exemplo, pessoas idosas, com restrições físicas ou não alfabetizadas.

Além de estratégias de pesquisa que reconheçam o traçado histórico que leva à valorização da oralidade, é importante considerar o silêncio como recurso expressivo. O silêncio é também recolhimento, reflexão e, sobretudo, estratégia de resistência de uma cultura negada, perseguida e que se quis apagada. Nem tudo pode ser dito para os que não pertencem, mesmo que sejam considerados/as parceiros/as de luta política.

Acrescentamos que há, no Brasil, um campo de pesquisa constituído que envolve Ciências Sociais, Humanas e da Educação em torno de estudos com comunidades quilombolas que vem se consolidando nas últimas décadas. Em geral, quem consente em participar das pesquisas, os sujeitos ouvidos e com voz, são, em grande maioria, as pessoas adultas, que nos apresentam e fazem adentrar sua compreensão de mundo, seu pertencimento histórico, territorial e, por que não, suas demandas

identitárias e de lutas, confiando às pesquisadoras e aos pesquisadores seus depoimentos, seus relatos, suas entrevistas ou outros suportes de registro, incluindo produções gráficas, artísticas (como desenhos, imagens, documentos, narrativas várias, cantos, por exemplo).

Ao mesmo tempo, é preciso destacarmos que pessoas mais velhas, idosas e crianças quilombolas também pertencem e circulam nos territórios quilombolas e étnico-raciais pesquisados e podem se constituir em sujeitos fidedignos de pesquisas, colaborando com a compreensão e a disseminação das comunidades quilombolas no território brasileiro. Vale ainda a menção que consentimento/assentimento e confidencialidade exigem estratégias próprias para cada coletivo e cada pessoa envolvida na pesquisa, sendo cada caso único, cabendo a quem desenvolve a pesquisa as constantes negociações e o cumprimento dos acordos estabelecidos com a população, no caso as pessoas participantes.

Há pesquisadoras/es negras/os e não negras/os que têm alargado conceitos e difundido saberes em torno dos quilombos contemporâneos, tal quais Arruti (2006), Gusmão (1995), Leite (2000), Moura (1988), O'Dwyer (2001). Há, ainda, trabalhos realizados a partir da escola ou da relação com as crianças, como Reis (2003), Santos (2010) e Souza (2009, 2015). Nesse movimento, há a formação e a produção de pesquisadoras/es quilombolas que, em seus escritos, nos fazem nos aproximar do “fazer com” em uma perspectiva mais centrada na realidade e na experiência das comunidades. Desse modo, além da pesquisa “com”, há a pesquisa “de” quilombolas, citamos autoras/es de trabalhos acadêmicos, como Elson Alves da Silva (2011), Débora Rodrigues Azevedo (2020), Edimara Soares (2008, 2012) e Givânia Maria da Silva (2012), como exemplo. Essa trajetória constitutiva do campo traz alertas, aprendizados, reflexões em torno de erros e de acertos, bem como no que é preciso avançar em temas, em atitudes e procedimentos que prezem pela dignidade humana, pelo respeito aos direitos de cada pessoa e pela autonomia de vontade. Com base no arcabouço existente, é possível acolher novas pesquisas, cada vez mais atentas e coerentes com uma produção acadêmica em Ciências Humanas que tem como pauta a democracia, a justiça social e a valorização da vida.

Para finalizar, retomamos que não é possível estabelecer um quadro prescritivo, como receita ou modelo ético para desenvolvimento de trabalhos acadêmicos em comunidades quilombolas; todavia, há princípios e uma série de ações já apreciadas e assumidas como pertinentes e

respeitosas, corroborando um *corpus* metodológico comprometido com as especificidades desses territórios e coletivos, tratando consentimento e assentimento de forma didática, com textos descomplicados e compreensíveis, participando a pesquisa e suas intenções, riscos e contribuições a todas as pessoas envolvidas, incluindo a possibilidade de assembleias nas associações, a garantia da confidencialidade, a presença em campo e não “abandono” da comunidade quando findo o trabalho, havendo partilha e devolutivas das considerações do trabalho, o acatamento do silêncio, quando necessário, e o reconhecimento pleno da produção de conhecimentos quilombola.

SUGESTÕES DE LEITURA

SILVA, Paulo Vinicius Baptista da; REGIS, Kátia; MIRANDA, Shirley Aparecida de. **Educação das relações étnico-raciais: o estado da arte.** Curitiba: NEAB-UFPR e ABPN, 2018.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Alfredo W. B. de. Quilombos: sematologia face a novas identidades. In: SOCIEDADE MARANHENSE DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS. **Frechal – Terra de Preto: quilombo reconhecido como reserva extrativista.** São Luís: Sociedade Maranhense de Defesa dos Direitos Humanos, Centro de Cultura Negra do Maranhão – Projeto Vida de Negro, 1996. p. 11-19.

ARRUTI, José Maurício A. **Mocambo: antropologia e história do processo de formação quilombola.** Bauru: EDUSC, 2006.

ARRUTTI, José Maurício A. Quilombos. In: PINHO, Osmundo (org.). **Raça: novas perspectivas antropológicas.** Salvador: ABA, EDUFBA, 2008. p. 315-350.

AZEVEDO, Débora Rodrigues. **A artesanaria das práticas sociais e a existência inventiva das mulheres do Quilombo de Pinhões.** 2020. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2020.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. **Decreto Nº 4.887, de 20 de novembro de 2003**. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Brasília: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, [2003a]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/D4887.htm. Acesso em: 13 jun. 2023.

BRASIL. **Lei Nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática «História e Cultura Afro-Brasileira», e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, [2003b]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.639.htm. Acesso em: 13 jun. 2023.

BRASIL. Decreto Nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, n. 28, p. 316-317, 8 fev. 2007.

BRASIL. Lei Nº 11.645, de 10 março de 2008. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, n. 48, p. 1, 11 mar. 2008.

BRASIL. Presidência da República. Ministério da Educação. **CONAE 2010**. Construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação: O Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação. Documento Final. Brasília: MEC, 2010. Disponível em: http://pne.mec.gov.br/imagens/pdf/CONAE2010_doc_final.pdf. Acesso em: 13 jun. 2023.

BRASIL, Resolução Nº 8, de 20 de novembro de 2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica. Brasília: Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Básica, [2012]. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=11963-rceb008-12-pdf&category_slug=novembro-2012-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 13 jun. 2023.

COUTINHO, Angela Scalabrin. Consentimento e assentimento. In: ANPED. Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação. **Ética e pesquisa em educação**: subsídios. Volume 1. Rio de Janeiro: ANPED, 2019. p. 98-103. Disponível em: https://www.anped.org.br/sites/default/files/images/etica_e_pesquisa_em_educacao_28_junho_2021.pdf. Acesso em: 15 mar. 2023

GOMES, Nilma Lino; MUNANGA, Kabengele. **O negro no Brasil de hoje**. São Paulo: Global, 2006.

GUSMÃO, Neusa Maria Mendes de. **Terra de pretos, terra de mulheres, terra, mulher e raça num bairro rural negro**. Brasília: Ministério da Cultura, Fundação Cultural Palmares, 1995.

LEITE, Ilka Boaventura. Os quilombos no Brasil: questões conceituais e normativas. **Textos e Debates**, Florianópolis, n. 7, p. 3-40, 2000.

MAINARDES, Jefferson; CURY, Carlos Roberto Jamil. Ética na pesquisa: princípios gerais. In: ANPED. Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação. **Ética e pesquisa em educação**: subsídios. Volume 1. Rio de Janeiro: ANPED, 2019. p. 36-45. Disponível em: https://www.anped.org.br/sites/default/files/images/etica_e_pesquisa_em_educacao_28_junho_2021.pdf. Acesso em: 7 mar. 2023.

MIRANDA, Shirley Aparecida. Dilemas do reconhecimento: a escola quilombola “que vi de perto”. **Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores (as) negros (as)**, Curitiba, v. 8, n. 18, p. 68-89, 2016.

MOURA, Clóvis. **Rebeliões da senzala**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1988.

MUNANGA, Kabengele. (org.). **O negro na sociedade brasileira**: resistência, participação, contribuição. Brasília: Fundação Cultural Palmares, 2004.

NASCIMENTO, Abdias. **O quilombismo**. São Paulo: Perspectiva, 2020.

NASCIMENTO, Beatriz. O conceito de quilombo e a resistência negra. **Revista Afrodiáspora**, Rio de Janeiro, v. 3, n. 6-7, p. 41-49, abr./dez. 1985.

NASCIMENTO, Beatriz. O conceito de quilombo e a resistência cultural negra. In: RATTI, A. (org.). **Eu sou atlântica**: sobre a trajetória de vida de Beatriz Nascimento. São Paulo: Instituto Kuanza: Imprensa Oficial, 2006. p. 117-125.

O'DWYER, Eliane Cantarino. "Remanescentes de Quilombos" na Fronteira Amazônica: a etnicidade como instrumento de luta pela terra. In: MOURA, Clóvis (org.). **Os quilombos na dinâmica social do Brasil**. Maceió: EDUFAL, 2001. p. 301-320.

OIT. Organização Internacional do Trabalho. **Convenção 169 sobre Povos Indígenas e Tribais**. 2003. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Convencao_169_OIT.pdf. Acesso: 13 jun. 2023.

REIS, Maria Clareth Gonçalves. **Escola e contexto social**: um estudo de processos de construção de identidade racial em uma comunidade remanescente de quilombo. 2003. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2003.

SANTOS, Maria Walburga dos. **Saberes da terra**: o lúdico em Bombas, uma comunidade quilombola (estudo de caso etnográfico). 2010. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

SILVA, Elson Alves da. **A educação diferenciada para o fortalecimento da identidade quilombola**: estudo nas comunidades remanescentes de quilombos do Vale do Ribeira. 2011. Dissertação (Mestrado em Educação) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2011.

SILVA, Givânia Maria da. **Educação como processo de luta política**: a experiência de educação diferenciada? Do território quilombola de conceição das crioulas. 2012. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade de Brasília, Brasília, 2012.

SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves e. Como educar-se/educar num mundo de crescentes desigualdades? **Crítica Educativa**, Sorocaba, v. 5, n. 1, p. 10-20, 2019.

SOARES, Edimara Gonçalves. **Do quilombo à escola: os efeitos nefastos das violências sociais silenciadas.** 2008. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2008.

SOARES, Edimara Gonçalves. **Educação escolar quilombola: quando a diferença é indiferente.** 2012. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2012.

SOARES, Edimara Gonçalves. Educação escolar quilombola. In: TODOS PELA EDUCAÇÃO (ed.). **Equidade Racial: recomendações de políticas públicas de equidade étnico-racial para os governos federal e estaduais.** [S. l.]: Todos pela Educação, dez. 2022. Disponível em: <https://todospelaeducacao.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2022/12/educacao-ja-2022-equidade-etnico-racial.pdf>. Acesso em: 1 jun. 2023.

SOUZA, Márcia Lúcia Anacleto de. **Educação e Identidade no Quilombo Brotas.** 2009. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2009.

SOUZA, Márcia Lúcia Anacleto de. **“Ser quilombola”:** identidade, território e educação na cultura infantil. 2015. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2015.

WUNDER, Alik; SILVA, André Luiz Ferreira. Pesquisas em comunidades indígenas, quilombolas e tradicionais. In: ANPED. Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ed.). **Ética e pesquisa em educação: subsídios.** Volume 1. Rio de Janeiro: ANPEd, 2019. p. 82-90. Disponível em: https://www.anped.org.br/sites/default/files/images/etica_e_pesquisa_em_educacao_28_junho_2021.pdf. Acesso em: 15 mar. 2023